

**TERMO ADITIVO Nº 040/2016**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.**

**CONVENIENTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONVENIADA:**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA**, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ELTON LUIS WALKER, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 447.238.900-25, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Convênio celebrado em 04/08/14, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2119/14, de 02/07/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o presente Convênio que tem por como objeto a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência compreendendo os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado o prazo de vigência para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU e UPA, contado, retroativamente, a partir de 05 de maio de 2016 a 04 de maio de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica alterada a Cláusula Sexta do referido Convênio, cuja redação passa a ser a seguinte:

“(…)

*I - A título de parcela fixa para manutenção das despesas mensais da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, porte II, a **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa** repassará a importância **R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, mensais, a partir de 1º de junho do corrente ano, para fins de cumprimento do custeio de despesas operacionais.*

*II - A título de parcela fixa mensal para manutenção das despesas do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – **SAMU**, a **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa***



repassará a importância conforme tabela abaixo, a partir de **1º de junho** do corrente ano:

<i>Equipe SAMU</i>	<i>Valor mensal</i>
<i>Avançada</i>	<i>R\$ 154.012,80</i>
<i>Básica Santa Rosa</i>	<i>R\$ 41.470,62</i>
<i>Básica Três de Maio</i>	<i>R\$ 41.470,62</i>
<i>Básica Horizontina</i>	<i>R\$ 41.470,62</i>
<i>Básica Giruá</i>	<i>R\$ 41.470,62</i>
<i>Motolância Santa Rosa</i>	<i>R\$ 15.549,76</i>
<b><i>Total</i></b>	<b><i>R\$ 335.445,02</i></b>

(...)"

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As cláusulas do presente termo aditivo retroagem a 05/05/2016.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Convênio celebrado em 04/08/14 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 03 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da FUMSSAR  
CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
Assoc. Hospitalar Caridade Santa Rosa  
CONVENIADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

